PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 354

"AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM O SR. JOÃO ALBERTO DE FAVERI E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar por permuta, transferindo-o ao Sr. João Alberto de Faveri e outros, passando para a categoria de bem dominial a seguinte área de terreno de propriedade do Município de Artur Nogueira, identificada e descrita como segue:-

"ÁREA INSTITUCIONAL DA QUADRA C, DO LOTEAMENTO WADA - a descrição desta área inicia-se no ponto denominado n.º 01, entre a Av. XV de Novembro, o lote 13 da quadra C e a referida área institucional; daí segue reto com uma distância de 27,72 metros, confrontando com a Av. XV de Novembro, até o ponto denominado nº02; daí deflete à direita e segue em curva com uma distância de 14,14 metros, confrontando com a Av. XV de Novembro, até o ponto denominado 03; daí deflete à direita e segue em reta com uma distância de 15,02 metros, confrontando com a Rua Monteiro Lobato, até o ponto denominado n.º 04; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 37,00 metros, confrontando com, o lote 14 da quadra C, até o ponto denominado n.º 05, daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 23,16 metros, confrontando com o lote 13 da quadra C, até o ponto denominado n.º 01, inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 852,43 m², matriculado sob n.º 42.870, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 107.261,26 (cento e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

Artigo 2º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em permuta, a Gleba de Terras, de propriedade do Sr. João Alberto de Faveri e outros, identificada e descrita como segue:-

"RUA XV DE NOVEMBRO ESQUINA COM A RUA HUMBETO ROSSETTI - a descrição desta área inicia-se no ponto denominado n.º 01, daí segue reto com uma distância de 103,80 metros confrontando com a propriedade de Mário de Faveri, até o ponto denominado n.º 02; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Fernando Huck, até o ponto denominado n.º 03; daí deflete à esquerda e segue reto com uma distância de 93,70 metros, confrontando com a propriedade de Sérgio de Faveri e outro, até o ponto denominado n.º 04; daí deflete à direita e segue reto com uma distância de 14,00 metros, confrontando a Avenida XV de Novembro, até o ponto denominado n.º 01; inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 1.272,22 m², matriculado sob n.º 38.494, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim/SP, avaliado em R$ 131.458,49 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e nove centavos) conforme se vê em cópia dos respectivos memorial descritivo, laudo de avaliação e mapa inclusos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br
site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar n.º 354/2004.

Artigo 3º - Para os fins da presente Lei, fica o imóvel retro descrito, de propriedade do Município de Artur Nogueira, desclassificado de sua categoria de bem de uso comum do povo e classificado como bem de uso privativo do Município e autorizada a sua alienação.

Artigo 4º – A importância de R$ 24.197,23 (vinte quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos), correspondente à diferença de valores entre os imóveis permutados acima descritos, a favor do Sr. João Alberto de Faveri e outros, será ressarcida pelo Município de Artur Nogueira, no ato da lavratura das respectivas escrituras.

Artigo 5º - Os permutantes deverão entregar os imóveis livres e desimpedidos de quaisquer ônus, renunciando inclusive a qualquer medida judicial existente, cabendo as despesas decorrentes com as escrituras e registros dos imóveis permutados a ambas as partes, na proporção do imóvel que estiver adquirindo.

Artigo 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 12 de Abril de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 013/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE